



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, nº. 108 – Centro, CEP: 36.820-000, Divino MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº.001 /2019

Regime: Empreitada Global

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto:

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, retirou Edital de Tomada de Preços nº. _____/_____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À
PELO E-MAIL:

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, nº. 108 – Centro, CEP: 36.820-000, Divino MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001 /2019

Regime: Empreitada Global

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de serviços para realização de concurso público de provas.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº. _____
_____, retirou Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. _____
_____/_____/_____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a
esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO/MG
PELO E-MAIL: camaradivino@bol.com.br

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, nº. 108 – Centro, CEP: 36.820-000, Divino MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas da Câmara Municipal de Divino/MG.

1 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Dr. Nelson Meireles, 108, Centro, Divino, Minas Gerais, CNPJ n.º 20.296.786/0001-43, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 011/19, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no endereço de sua sede anteriormente mencionado, para a **Prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas** para provimento de cargos do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal, com especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

Esta tomada de preços será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

A sessão para a realização da Tomada de Preços será realizada pela Comissão Permanente de Licitação constituída pelos servidores designados na Portaria nº 011/19, podendo ser assessorada por advogado e administrador vinculados à Câmara Municipal, a critério da Comissão.

1.1 A abertura das propostas terá início no dia 25 de novembro de 2019, 14:00 horas.

1.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2 Os envelopes 01 (um) e 02 (dois), contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta comercial, deverão ser devidamente lacrados, contendo em sua face as informações pertinentes, contidas neste edital.

1.3 Não será permitida a apresentação de novos documentos ou a substituição dos antigos após a sessão de abertura dos envelopes, salvo na hipótese de nenhuma licitante habilitar-se ou desclassificação de todas as concorrentes.

1.3.1 Na hipótese do item anterior, estipula-se o prazo de 8 (oito) dias para emendas, apresentação de nova documentação ou novas propostas, desde que seja possível o saneamento dos vícios que deram causa à inabilitação/desclassificação,



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, nº. 108 – Centro, CEP: 36.820-000, Divino MG

nos termos do art. 48, §3º, da Lei n.º 8.666/93.

2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a “**prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas**” do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Divino, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente edital.

2.2 Os serviços deverão ser prestados por licitantes (Pessoas Jurídicas) que explorem atividade compatível com o objeto desta tomada de preços, que atendam os requisitos de credenciamento, classificação da proposta e documentação, doravante denominada LICITANTE, PROPONENTE OU CONTRATADA.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à Comissão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, por meio do e-mail camaradivino@bol.com.br.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

3.3 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo à Comissão decidir sobre a impugnação, no prazo 3 (três) dias úteis.

3.3.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Comissão, a ser protocolizado junto à CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO, com sede na Rua Dr. Nelson Meireles, 108, Centro, Divino/MG, no horário de 12h00min (doze) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, nº. 108 – Centro, CEP: 36.820-000, Divino MG

3.3.3 Não serão aceitas impugnações por *e-mail*. As impugnações enviadas por Correios somente serão conhecidas se forem entregues dentro do prazo previsto no item 3.3.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão Permanente de Licitação no endereço <http://www.divino.mg.gov.br> e em resposta aos interessados, por e-mail.

3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara e os licitantes.

3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6 Somente poderão participar da presente licitação as empresas previamente cadastradas como fornecedor do Município de Divino, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e obrigatoriamente comprovar tal registro na habilitação jurídica.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação **Pessoas Jurídicas** legalmente autorizadas e habilitadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências de credenciamento e documentação contidas neste Edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Divino;

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado dos órgãos do Município de Divino;

4.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

4.2.6 Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 É vedado a qualquer pessoa representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, nº. 108 – Centro, CEP: 36.820-000, Divino MG

deste Edital.

4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 No início da sessão pública de realização da tomada de preços, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Comissão, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

5.3.1 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

5.4 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.4.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, nº. 108 – Centro, CEP: 36.820-000, Divino MG

enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.3 Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante a Comissão, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

5.5 As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6 – DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos no ENVELOPE Nº 01, na sessão de abertura.

6.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

6.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

6.1.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

6.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

6.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se for exigível para a atividade objeto desta licitação;

6.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do Estado sede da licitante;

6.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante e à Fazenda Municipal de Divino/MG;

6.2.5 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.6 Certificado de Situação Regular relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.8 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 Além dos documentos previstos nos dispositivos legais mencionados acima, deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos, com fulcro no art. 30, IV, da Lei de Licitações:

6.4.2 Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração (CRA/MG);

6.4.3 Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora e seu responsável técnico sejam registrados em CRA diverso do Estado de Minas Gerais, deverá efetuar previamente o registro secundário no CRA/MG;

6.4.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, comprobatório da capacidade técnica para a prestação de serviços de organização e realização de Concurso Público;

6.4.5 Apresentação de **Plano de Ação** com uma proposta de execução do Concurso Público, detalhando suas diversas etapas, compatível com o objeto desta licitação, composto das seguintes fases: (a) elaboração e publicação do Edital/Instrumento



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

Convocatório; (b) período de inscrição; (c) período de emissão dos cartões de inscrição; (d) divulgação dos locais de provas; (e) elaboração das provas; (f) impressão, transporte e custódia das provas; (g) aplicação das provas; (h) julgamento de recursos; e (i) publicação do resultado final do concurso;

6.4.6 Relação nominal dos componentes da Equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso, indicando sua formação acadêmica, todos acompanhados dos contratos de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório competente;

6.4.7 Currículo dos respectivos profissionais relacionados na equipe técnica, os quais deverão conter, no mínimo, identificação e formação acadêmica;

6.4.8 Os profissionais relacionados na equipe técnica deverão fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma: (a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho; (b) se prestador de serviços: através de contrato de prestação de serviço; (c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial; (d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução do serviço.

6.5 DECLARAÇÕES:

6.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Divino, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

6.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

6.5.3 Declaração da relação de máquinas, equipamentos e da infraestrutura disponível e considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

6.5.4 Declaração de que possui em suas dependências **sala cofre** para a guarda, de forma segura e sigilosa, dos documentos concernentes ao concurso público, em especial cadernos de provas e gabaritos, com indicação do endereço, para que seja facultado à Comissão de Licitação realização de visita para comprovação da veracidade da declaração, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6.6.1.1 Para fins de habilitação, a verificação pela Câmara nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, não se responsabilizando a mesma pela impossibilidade de verificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

6.6.2 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

6.6.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO/MG:
TOMADA DE PREÇOS Nº:001/2019
OBJETO: PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL: TELEFONE
E-MAIL:

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 A proposta comercial - ENVELOPE Nº 02 - deverá ser entregue à Comissão, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, admitindo-se a entrega pelo próprio representante da licitante, por terceiro ou por Correios, desde que respeitado o horário de entrega e conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.

7.2 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.3 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.4 As propostas deverão apresentar preço global para execução do objeto deste Edital, sendo válidas apenas aquelas que ofertem apenas um preço, sob pena de desclassificação.

7.5 O preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.7 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.8 A proposta comercial deverá ser datada, assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado da LICITANTE.

7.9 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO/MG:
TOMADA DE PREÇOS Nº:001/2019
OBJETO: PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ/CPF: REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE:
E-MAIL:

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital, a Comissão receberá todos os envelopes e iniciará a sessão pública de abertura dos envelopes.

8.2 Os documentos contidos no envelope 1 serão examinados pela Comissão de Licitação, e lavrando, na oportunidade, Ata Circunstanciada, assinada então pela Comissão e pelos representantes presentes, na qual deverão ser registradas eventuais impugnações que possam interessar ao julgamento. O envelope nº. 2 ficará sob guarda da Comissão até sua abertura, em data e local oportunamente comunicados ou na mesma sessão, conforme a oportunidade.

8.3 Divulgados os resultados da etapa de habilitação, será concedido o prazo legal para recursos, ao final do qual o envelope nº. 2 será colocado à disposição das licitantes não habilitadas, devidamente lacrados, para restituição, na sede da Câmara Municipal de Divino.

8.4 Na sessão de abertura do envelope 2 das licitantes habilitadas, conferida a inviolabilidade dos envelopes, serão estes abertos na presença dos representantes das LICITANTES que se fizerem representar, os quais deverão rubricar, obrigatoriamente, todas as propostas comerciais, podendo requerer vista dos documentos.

8.5 Conferidos os respectivos conteúdos, será lavrada Ata Circunstanciada do feito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das Licitantes.

9 - DO JULGAMENTO

9 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.1 Encerrada a etapa de abertura dos envelopes, a Comissão examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, devendo julgar a proposta mais vantajosa para a Câmara de Divino como vencedora do certame.

9.2 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor da contratação.

9.2.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.2.2 Caso a Comissão entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.2.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

9.2.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;

9.2.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

9.2.4 Verificada a inexequibilidade do preço, a Comissão poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

9.3 Se a melhor proposta não for aceitável, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.4 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.4.1 A Comissão convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que verifique-se o disposto no §2º do art. 3º da lei 8.666/93.

9.4.2 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a Comissão convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.4.4 Em caso de alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação.

9.4.5 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

9.4.6 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

9.5 Verificada a regularidade da documentação, a Câmara Municipal de Divino, por meio do Presidente, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

10 – DOS RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

10.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

10.1.1 A Comissão negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

10.1.2 Admitido o recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de suas razões.

10.1.3 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à Comissão de Licitação, no horário de 12h00min (doze horas) às 17h00min (dezesete horas).

10.3 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser endereçados à Comissão, que poderá:

10.3.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.3.2 motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

10.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

10.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a Comissão reconsiderar sua decisão.

10.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

10.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no sítio oficial da Câmara Municipal de Divino na *internet*.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A Câmara Municipal de Divino, por meio do Presidente, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.

12.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

12.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.1.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes na tomada de preços, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

12.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de carta postal ou e-mail.

12.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado através da Câmara Municipal de Divino, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, e com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Câmara.

13.1.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.1.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

13.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: 01.031.0101.4001.33903900 — Ficha: 10.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

14.1.1 advertência por escrito;

14.1.2 multa de:

14.1.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

14.1.2.2 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

14.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas ao serviço previsto nesta contratação;

14.2.2 retardamento imotivado de fornecimento do serviço previsto nesta contratação;

14.2.3 paralisação do serviço previsto nesta contratação sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Divino;

14.2.4 prestação de serviço de baixa qualidade;

14.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.

14.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

14.5 As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

14.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

14.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

14.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.5.4 não mantiver a proposta;

14.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

14.5.6 comportar-se de modo inidôneo;

14.5.7 cometer fraude fiscal.

14.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2 É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de abertura das propostas.

15.4 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

15.5 A Comissão, no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto desta tomada de preços.

15.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.divino.mg.gov.br ou poderá ser obtido na sede da Câmara Municipal de Divino, junto a Comissão Permanente de Licitação.

15.9 São partes integrantes deste Edital:

- I - Termo de Referência (ANEXO I);
- II - Modelo de Proposta Comercial (ANEXO II);
- III - Modelos de Procuração e Declarações (ANEXO III);
- IV - Minuta do Contrato (ANEXO IV).

Câmara Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, 31 de outubro de 2019.


Sebastião Real Sobrinho
Presidente da Câmara


Daniel Fideles Amaro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG


Mazeni Justiniana Henriques Frangilo

Membro


Agnaldo Carvalho da Silva

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de Empresa, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas na Câmara Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, para provimento de cargos públicos, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. O presente procedimento justifica-se em virtude da necessidade da Câmara Municipal de Divino, em regularizar a situação de seu quadro funcional com a realização de Concurso, para o preenchimento cargos públicos.

2.1.2. A crescente exigência de melhoria dos serviços prestados à população impõe a busca de servidores que melhor possam cumprir as tarefas dos cargos a serem ocupados, bem como contribuir para que a Administração atinja seu objetivo maior, "o interesse público". Desta forma, necessário se faz garantir a especialidade e imparcialidade na execução do concurso de forma que se almeja a contratação de instituição especializada no ramo.

2.1.3. Nesse sentido, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei de Licitações e Contratos, prevê em seu art. 29, que a Administração Pública está obrigada a promover certame licitatório sempre que necessitar contratar serviços, adquirir bens, dentre outros.

2.1.4. Soma-se ao exposto, a conveniência e a oportunidade na contratação pretendida e os resultados dela esperados em termos de economicidade, racionalidade e eficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.1. O Concurso Público deverá ser executado por meio de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

3.1.2. Durante a execução dos serviços descritos neste Termo, a contratada observará as normas legais vigentes e toda regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, notadamente a Instrução Normativa nº. 02/2007 e alterações posteriores, bem como prestará completo assessoramento à contratante quanto ao envio das informações processuais àquela Corte de Contas.

3.1.3. O objeto deste instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes desse Termo de Referência.

3.1.4. A Câmara Municipal de Divino solicitará a prestação dos serviços, por meio de Ordem de Serviço, que será enviada após a assinatura do Contrato.

3.1.5. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA se mobilizará para que no prazo de (trinta) dias, seja publicado o Edital de abertura do Concurso Público.

4. DA EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

4.1.1. A Contratada se comprometerá a realizar todas as atividades inerentes à seleção de pessoal para os cargos apresentados pela Contratante e de acordo com o detalhamento abaixo descrito, por cada fase a ser executada.

4.2. Procedimentos Preliminares

4.2.1. A execução de todo o certame necessitará de interação entre o corpo técnico da Contratada e a Comissão de Concurso, a ser constituída pela Contratante. Para isso, a Contratada deverá:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

- I - designar representante para reuniões de levantamento das necessidades de relacionamento, com a realização de encontros de trabalho para detalhamento e definição, segundo normas complementares;
- II - realizar reuniões para apresentação do plano de ação, propostas, alternativas, calendário, criação dos instrumentos e do método de avaliação;
- III - acompanhar as fases e proceder com a apresentação de eventos e resultados decorrentes do contrato, assim como reuniões para apresentação dos resultados finais do certame e avaliação do serviço prestado.

4.2.2. Serão adotadas as seguintes providências:

- I – Apresentar plano de ações contendo os requisitos necessários à realização do certame, adequada ao cronograma determinado pela Comissão de Concurso e em consonância com as normas pertinentes;
- II – Nomear coordenador para tratar com a Comissão de Concurso sobre quaisquer assuntos inerentes ao certame.

4.2.3. Do Cronograma de execução do concurso

O cronograma de execução do concurso público será estabelecido conforme acordo entre Contratante e Contratada, o qual poderá seguir, o plano de ação a seguir:

- I) elaboração do Edital;
- II) publicação do Edital;
- III) período das inscrições pela *internet*;
- IV) período de emissão dos cartões de inscrição;
- V) divulgação dos locais de provas;
- VI) realização da prova objetiva;
- VII) publicação dos gabaritos preliminares;
- VIII) prazo para entrega dos recursos contra os gabaritos;
- IX) publicação do gabarito definitivo e do resultado dos recursos;
- X) publicação do resultado preliminar – prova objetiva;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

- XI - prazo para entrega dos recursos contra o resultado oficial preliminar da prova objetiva;
- XII - publicação do resultado final – prova objetiva;
- XIII - convocação para prova prática;
- XIV - realização da prova prática;
- XV - publicação do resultado preliminar – prova prática;
- XVI - prazo para entrega dos recursos contra o resultado preliminar da prova prática.
- XVII - publicação do resultado final – prova prática;
- XVIII - publicação do resultado final do concurso.

4.3. Da Elaboração do Edital e Abertura

4.3.1. O Edital de Abertura será elaborado de acordo com os cargos, áreas de conhecimento, requisitos e disposições previstas em lei, observadas as normas legais, as regras e os prazos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

4.3.2. A Contratada designará banca específica para elaboração de conteúdos programáticos, de acordo com a natureza do certame e os parâmetros curriculares estabelecidos.

4.3.3. A Comissão de Concurso irá proceder a validação do Edital de Abertura podendo sugerir ajustes, que deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.4. Após a publicação oficial do Edital de Abertura, a Contratada deverá fornecer completa consultoria à Contratante para o envio das informações processuais ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o acompanhamento da tramitação das mesmas naquela Corte.

4.4. Da Divulgação do Concurso Público

4.4.1. A divulgação do Concurso Público será de inteira responsabilidade da Contratada que divulgará o certame amplamente na imprensa especializada (jornais de concursos, folha dirigida e outros) e em grandes jornais de circulação regional, por meio de publicitários, bem como através de cartazes expostos em locais de grande concentração de público. Deverá haver grande divulgação em



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

mídias digitais e na página da Contratada na *internet*, sempre observando a formatação, as dimensões e a programação definida em conjunto com a Contratante. Todo o Plano de Mídia deverá ser elaborado previamente para aprovação da Contratante e a divulgação será concomitante com a publicação do Edital de Abertura.

4.4.2. A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, ampliação e melhor direcionamento da divulgação visando atingir o público alvo.

4.4.3. A publicação oficial dos atos deste certame será de responsabilidade da Contratante, cabendo a Contratada formatar os arquivos na forma exigida pelo Órgão de Imprensa Oficial.

4.4.4. O atendimento aos candidatos deverá ser dado diuturnamente, via *web* através do *site* da Contratada.

4.4.5. A divulgação do Edital de Abertura será realizada também por meio eletrônico, estabelecendo as condições para inscrição dos candidatos, quanto à forma, local e período para participação no certame. A Contratante poderá sugerir, a qualquer tempo, alteração no nosso *site*, visando complementar e atualizar as informações e/ou facilitar a navegação dos usuários, cabendo a Contratada providenciar as modificações, em tempo hábil de forma a surtirem os efeitos desejados.

4.5. Do Processo de Inscrição

4.5.1. As inscrições serão realizadas pela *internet*, no com *link* destinado à página de inscrição disponibilizado no *site* da Contratada. No momento da inscrição o candidato marcará em campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:

I - de que está ciente de que preenche os requisitos solicitados no cargo pleiteado;

II - de que aceita as demais regras pertinentes ao certame consignadas no Edital; e/ou

III - de que é pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere à documentação específica.

4.5.2. Ainda com relação ao processo de inscrição, a Contratada se obriga a:

I - disponibilizar *link* no *site* da contratada para realização de "login" e senha para os candidatos poderem efetuar consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais (até o último dia de inscrição), bem como possibilitar aos candidatos acessarem: gabarito, padrão de resposta, resultados, pautas de avaliação e vista de recursos;

II - disponibilizar requerimentos de inscrição e declarações a serem preenchidas pelos candidatos de forma *online*;

III - elaborar *layout* e arte final do requerimento eletrônico de inscrição e submetê-los previamente à Contratante;

IV - receber os requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados por meio da *Internet*, verificando seu correto preenchimento, bem como os documentos exigidos e gerar comprovante de conclusão da inscrição.

4.5.3. Após efetuar sua inscrição o candidato poderá gerar e imprimir na página de sua inscrição o boleto bancário onde constará a especificação do certame e do cargo, para pagamento da taxa de inscrição.

4.6. Da Elaboração das Provas Escritas

4.6.1. A elaboração das provas escritas é uma das fases mais importantes de todo o trabalho, que requer o envolvimento e comprometimento de uma grande e altamente qualificada equipe de profissionais, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a elaboração de provas que obedeçam aos parâmetros curriculares, à natureza e às especificidades dos cargos ofertados, bem como a manutenção de todo sigilo nesta fase, arcando com todos os atos e custos necessários à sua perfeita elaboração.

4.6.2. São obrigações assumidas pela Contratada:

I - contratar Professores que comporão as bancas de elaboração e revisão: da Prova Objetiva, que terá questões de múltipla escolha inéditas e exclusivas, será diagramada em formato randômico, conferindo maior segurança à aplicação,



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

abordando temas que avaliem a capacidade de compreensão, aplicação, análise e síntese;

II - constituir Coordenação Técnica para elaboração das provas e da seleção dos currículos dos professores;

III - garantir absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;

IV - pautar os temas apenas em assuntos de importância, que levem ao raciocínio e não à memorização, evitando temas controversos;

V - elaborar enunciados redigidos em linguagem adequada ao grau de escolaridade do candidato;

VI - elaborar questões claras e de conteúdo objetivo, evitando-se armadilhas verbais e ambiguidades;

VII - concentrar, na medida possível, maior parte da redação no enunciado da questão, visando alternativas curtas e homogêneas;

VIII - priorizar enunciados positivos, evitando expressões "não ", "exceto", "nunca", "incorreto", etc. Caso não seja possível evitá-las, destacar o termo negativo do enunciado em caixa alta (NÃO/EXCETO/NUNCA/INCORRETO);

IX - não utilizar questões com alternativas do tipo FALSO/VERDADEIRO;

X - não utilizar questões com alternativas do tipo "nenhuma das respostas anteriores", "B e C estão corretas" e outras similares a estes exemplos.

4.6.3. A Prova Objetiva conterá questões de conhecimentos básicos e específicos, com 4 (quatro) alternativas cada, e obedecerá aos critérios de pontuação a serem especificados no Edital de Abertura, elaboradas por Professores Mestres e Doutores, contratados pela Contratada, selecionados através de rígido critério de isenção e confiabilidade, escolhidos por meio de uma rígida seleção. Os membros das bancas examinadoras e revisoras assinarão declaração formal que não possuem conhecimento da participação no certame de parente até terceiro grau, cônjuge, ou possuir qualquer relação com cursos preparatórios para Concursos Públicos/Processos Seletivos.

4.7. Da Aplicação das Provas Escritas



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

4.7.1. A aplicação das Provas Objetiva ocorrerá na cidade de Divino/MG e, assim, deverá ser designado, logo após a assinatura do contrato, um Coordenador de Logística da Contratada para iniciar o planejamento e seleção dos estabelecimentos educacionais a serem locados para as provas, que sejam dotados de espaço físico adequado, conforto para os candidatos e de fácil acesso, permitindo uma perfeita organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do Concurso Público, sempre com salas reservas para casos eventuais e excepcionais.

4.7.2. A Contratada deverá oferecer todas as condições adequadas a pessoas com deficiência e candidatos que necessitem de atendimento especial para realização das provas.

4.7.3. Deverão ser disponibilizadas em cada local de prova:

I - 1 (uma) sala para pessoal de coordenação e pessoal de apoio, com espaço adequado para receber a Comissão de Concurso. A sala de coordenação e pessoal de apoio deverá contar sempre com a permanência de um representante da Contratada, garantindo a segurança e acesso apenas a quem possa interessar;

II - 1 (uma) sala, no mínimo, para candidatos que eventualmente passarem a necessitar de atendimento especial após o início das provas; e

III - 1 (uma) sala para atendimento especial a lactantes.

4.7.4. A Contratada deverá comunicar aos candidatos com antecedência os locais e horários de aplicação das provas, que deverá ocorrer por meio do *site* da Contratada.

4.7.5. As provas deverão ser aplicadas em final de semana, preferencialmente no domingo e em data que não seja concomitante a outro certame seletivo, e todos os procedimentos de execução serão padronizados e sincronizados em todos os locais de prova, notadamente:

I - abertura e fechamento dos portões dos locais de prova;

II - sinalização indicativa quanto à identificação das salas, banheiros e sala de coordenação;

III - fiscalização do uso de objetos proibidos no local de prova (como constar no Edital de Abertura);



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

- IV - entrega de cartões de respostas e cadernos de provas aos candidatos;
- V - horário de utilização de banheiro específico na saída do local de prova e entrega de material dos fiscais aos coordenadores no final da realização das provas;
- VI - fornecimento de alimentação de qualidade aos colaboradores, incluindo a equipe da Contratante que estiver presente no acompanhamento da execução do Concurso Público;
- VII - espaço adequado para alimentação;
- VIII - horários de início e término das provas com utilização de sinal sonoro; e
- IX - demais procedimentos referentes aos colaboradores do processo.

4.7.6. A aplicação das provas ocorrerá em Instituições de Ensino com condições de acesso para cadeira de rodas ou rampa para deslocamento de pessoa com deficiência, ou qualquer outra condição especial informada na ficha de inscrição, assim consideradas aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999. Esses locais de provas deverão ser submetidos, previamente, à inspeção da Contratante, para fins de apreciação da real adequação da proposição.

4.7.7. As Instituições de Ensino locadas deverão ainda dispor, de no mínimo, espaço adequado para lotação dos candidatos em número de até 40 (quarenta) por sala, com ambiente salubre e com procedimentos de limpeza e manutenção durante a utilização. Deverá ser permitido o acesso dos candidatos aos locais de prova com antecedência de 1 (uma) hora do início das provas. O fechamento dos portões será conduzido por cada coordenador local e será lavrada ata com, pelo menos, 2 (dois) candidatos que testemunhem todo o procedimento.

4.7.8. Para a aplicação das provas, a Contratada providenciará:

I - expedição de ofícios aos órgãos competentes (Companhias Energéticas, Companhias de Água, Companhias de Trânsito, Empresas de Transporte, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Secretarias de Saúde) informando data e locais onde serão aplicadas as provas, encaminhando à Contratante comprovação de recebimento pelos órgãos supracitados;

II - registro em Ata de todos os procedimentos relativos à aplicação das provas, encaminhando-a à Contratante quando solicitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

III - confecção de formulários e impressos necessários para aplicação das provas, a exemplo: “setas indicativas”, “indicação de sanitários masculino e feminino”, “sala de coordenação”, “indicação do número das salas de prova”, “crachás com identificação completa para os colaboradores - crachás que constem o nome da Contratada, nome do profissional e sua função, coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais, pessoal de apoio, seguranças”, “lista de prédio - para ser afixada no prédio para ciência dos candidatos”, “lista de prédio - para o coordenador”, “formulários - candidato com documento de identificação inadequado”, “cartões de respostas para reserva técnica”, “lista de presença para assinatura dos candidatos presentes” e “estojo contendo lápis, caneta de tinta azul e vermelha, borracha, giz e caneta/pincel atômico para quadro branco ou negro em condições de uso”;

IV - alocação de profissionais, que deverão estar devidamente identificados com crachás que constem nome da Contratada, nome do profissional, assim como sua função, para dar apoio logístico nesta fase de execução do serviço.

4.7.9. A equipe de aplicação deverá ser composta de:

I - Coordenador Geral;

II - Coordenador de Prédio/Bloco;

III - Fiscal de Sala: serão designados, pelo menos, 2 (dois) fiscais por sala, obedecendo ao parâmetro de 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte candidatos);

IV - Fiscal de Apoio (auxiliar da coordenação e fiscal para recepção dos candidatos): serão designados 2 (dois) fiscais de apoio à coordenação para até 800 (oitocentos) candidatos alocados e 4 (quatro) fiscais de apoio à coordenação para locais a partir de 801 (oitocentos e um) candidatos alocados. Obrigatoriamente este número deverá ser ampliado a depender do quantitativo de candidatos;

V - Fiscal Volante: serão designados número suficiente de fiscais volantes munidos de detectores de metal, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas, distribuídos de acordo com a necessidade de cada local de prova e proporcionalmente ao quantitativo de candidatos. No mínimo dois fiscais, um do sexo masculino e um do sexo feminino



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

serão designados para a entrada e saída dos respectivos banheiros masculino e feminino;

VI - Fiscal Reserva (fiscal para recepção dos candidatos e substituições);

VII - Fiscal para Atendimentos Especiais;

VIII - Porteiro; e

IX - Auxiliar de Limpeza.

4.7.9.1. O banco de dados dos profissionais que trabalharão na aplicação do certame deverá ser enviado à Contratante, contendo a listagem com nome, CPF, função dos colaboradores/profissionais no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o término da etapa. Em cada unidade de aplicação haverá um representante legal da Contratada para acompanhamento de todas as etapas de realização do Concurso Público, inclusive para acompanhamento presencial nas datas de aplicação das provas. Serão também designados, no mínimo, 2 (dois) seguranças de empresa privada, além dos respectivos porteiros. Deverão ser também disponibilizados, em cada unidade, banheiros específicos aos candidatos que concluírem a prova e estiverem saindo definitivamente do local de prova.

4.8 - Da Fiscalização das Provas

4.8.1. A Contratada se obriga a:

I - treinar e qualificar devidamente toda a equipe profissional envolvida no processo para exercer sua função, inclusive quanto ao atendimento a pessoas com deficiência e/ou atendimento especial, bem como sanar toda e qualquer dúvida em relação à execução e organização do Concurso Público, disponibilizando às suas expensas, os profissionais que atuarão na aplicação e fiscalização das provas, responsabilizando-os interinamente pelos serviços;

II - alocar, treinar e qualificar pessoal, para aplicação das provas escritas (fiscais -inclusive equipe reserva - e outros profissionais de apoio), devendo observar que os Fiscais de Salas serão obrigatoriamente profissionais com experiência em aplicação de provas e fornecer manual de instruções quanto aos principais procedimentos a serem adotados no dia da aplicação de provas e orientar especialmente quanto ao vestuário, proibição de uso de aparelhos eletrônicos, e



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

padronização dos procedimentos. O treinamento dos fiscais de sala será padronizado e unificado, ministrado por coordenador experiente com didática para treinamento e com manual de orientação, contendo o passo-a-passo *checklist* do trabalho a ser realizado, incluindo o treinamento para o uso de detectores de metais. Eventuais fiscais cadastrados que não participarem dos treinamentos serão excluídos do certame.

4.8.2. A Contratada se compromete também a disponibilizar comunicado à Contratante referente à data, horário e local do treinamento da equipe envolvida no processo, e também disponibilizar Manual de Instruções utilizado por Coordenador/Fiscais, com antecedência mínima de 3 (três) dias, haja vista que a Comissão de Concurso poderá participar da reunião, como fiscalizadores da execução dos serviços contratados. O Manual de Instruções conterá passo-a-passo (*checklist*) com a orientação do fiscal de sala por horário de execução dos serviços.

4.9. Dos Procedimentos de Segurança

4.9.1. Além da garantia de uma perfeita execução dos serviços, toda a equipe deverá estar preparada para garantir a segurança e a lisura da aplicação. Os procedimentos de segurança adotados pela Contratada para a aplicação são os seguintes:

I - os cartões de respostas da prova objetiva serão impressos personalizados, armazenados no sistema computacional e deverão assegurar a correta identificação do candidato;

II - o acesso ao local de provas será restrito;

III - os candidatos deverão passar por uma identificação prévia, onde apresentarão o documento oficial original com foto e passarão por inspeção por detectores de metais;

IV - no acesso às salas de provas será feita uma conferência nos nomes e dados de identificação com a relação de frequência, apresentado o documento oficial com foto;

V - serão designados seguranças equipados com detectores de metais em cada banheiro (de ambos os sexos), para realizar a verificação dos candidatos;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

VI - todas as provas serão apresentadas aos candidatos, momentos antes da aplicação, em envelopes lacrados e plastificados, devidamente selados por cada sala de aplicação, que serão abertos diante de 2 (dois) candidatos, que mostrarão aos demais e testemunharão a integridade do material.

VII - a segurança deverá ser imprescindível, sendo os envelopes guardados obedecendo a protocolos de segurança até o dia e hora designados para aplicação das provas. Ao final da aplicação, os 3 (três) últimos candidatos assinarão a Ata de Sala, que relatará todo o ocorrido quando da aplicação das provas, anotando e conferindo qualquer irregularidade porventura existente, assegurando-se, assim, o sigilo e a legalidade do certame; e

VIII - será exigido editaliciamente que o preenchimento dos cartões de respostas seja realizado exclusivamente por caneta azul ou preta, sendo desclassificado aquele que não atender o requisito de segurança.

4.9.2. A comparação entre a assinatura aposta pelos candidatos classificados é realizada utilizando-se de métodos de grafotécnica computadorizada e, se necessário, perícia tradicional por profissionais, pois no processo de ingresso poderá haver uma nova coleta de assinatura.

5. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

5.1. O processo de correção das provas

5.1.1. O processo de correção envolverá as seguintes atividades:

I - divulgar os gabaritos preliminares no *site* Contratada no prazo máximo de 24h após aplicação das provas;

II - realizar a leitura ótica dos cartões de respostas das provas a partir do gabarito disponibilizado, no prazo estabelecido no cronograma do Edital de Abertura.

III - disponibilizar, se solicitado pela Contratante, em meio digital a ser acordado, cópia do arquivo da gravação da apuração dos resultados de cada leitura ótica dos cartões de respostas;

IV - divulgar o resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos e resultados das provas no *site* da Contratada de acordo com o estabelecido no Edital de Abertura.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

5.2. Dos Resultados das Provas

5.2.1. A Contratada deverá processar os dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de classificação e desempate especificados no Edital de Abertura. Serão emitidas relações, por meio eletrônico, em ordem de classificação dos candidatos, no prazo de 2 (dois) dias antes da publicação. Estas listagens deverão obedecer à especificação do Edital de Abertura.

5.2.2. A Contratada se obriga, ainda, a:

- I - divulgar no *site* da Contratada a listagem final de aprovados no Concurso Público, observado o cronograma a ser acordado entre as partes;
- II - emitir boletim de desempenho dos candidatos nas provas, por meio de consulta individual;
- III - em caso de alteração do gabarito, emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando o *site*, conforme cronograma do Edital de Abertura;
- IV - de acordo com modelo a ser aprovado pela Contratante, emitir estatística, no prazo imo de 2 (dois) dias após a publicação do resultado das provas objetivas que possibilite a avaliação desta etapa (nº de inscritos / presentes / ausentes / aprovados / reprovados); e
- V - armazenar em local apropriado, pelo prazo de no mínimo 2 (dois) anos após a homologação do Concurso Público os formulários eletrônicos de inscrição, os cartões de respostas, as folhas de frequência, as atas de salas e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso Público.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Além das disposições deste Termo, constituem demais obrigações das partes:

6.1.1. DO CONTRATANTE:

- I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
- II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado; V - efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

6.1.2. DA CONTRATADA:

I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

II - prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Anexo I do Edital;

III - cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;

IV - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

V - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

VII - iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;

VIII - observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;

IX - fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;

X - disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

XI - manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

XII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIII - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XIV - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XV - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XVI - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

XVII - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XVIII - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XIX - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

7. DOS RECURSOS

7.1.1. A Contratada deverá receber, analisar e emitir julgamento prévio e fundamentado sobre os recursos previstos no Edital de Abertura, que forem apresentados pelos candidatos, disponibilizando o resultado dos mesmos no *site* da Contratada, devendo encaminhar, se solicitado, tais resultados à Comissão de Concurso. Poderá ser emitido, se solicitado, relatório à Contratante, informando quantidade de recursos por disciplina e número de questões reclamadas.

8. DO QUADRO DOS CARGOS



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

8.1.1. A descrição dos cargos, nível, número de vagas, jornada semanal de trabalho, salários e requisitos estão descritos na tabela abaixo.

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS DF	JORNADA SEMANAL	SALÁRIOS (R\$)	REQUISITOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I	01	-	40 HORAS	R\$ 1.186,62	ALFABETIZADO
MOTORISTA	VI	01	-	40 HORAS	R\$ 1.446,19	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ACRESCIDO DE CHN "B"
RECEPCIONISTA	XI	01	-	40 HORAS	R\$ 1.200,00	ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL MÉDIO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	01	-	40 HORAS	R\$ 1.500,00	NÍVEL MÉDIO
SECRETÁRIO ADJUNTOS	V	01	-	40 HORAS	R\$ 1.800,00	NÍVEL MÉDIO
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 05						

9. DOS PROCEDIMENTOS FINAIS

9.1.1. Após a divulgação dos resultados finais, a Contratada deverá fornecer os resultados em listagens e relatórios, via internet e de acordo com as especificações previstas nesta Proposta. Concluídos os trabalhos, será elaborado o Relatório Final do Concurso, estruturado conforme abaixo:

- I - descrição geral das atividades desenvolvidas;
- II - descrição do processo de inscrição, com as estatísticas respectivas;
- III - descrição do Concurso Público;
- IV - relatórios de resultados; e
- V - anexos.

10 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1.1. A Câmara Municipal de Divino, efetuará os pagamentos em moeda corrente do País, observando a conclusão de etapas dos serviços contratados, com o seguinte escalonamento:

- 30% do valor do contrato até 10 dias após o término das inscrições;
- 30% do valor do contrato até 10 dias após a aplicação das provas escritas; e
- 40% do valor do contrato até 10 dias após a divulgação do resultado final do Concurso Público.

10.1.2. É de total responsabilidade da Contratada todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.1. As despesas advindas desta contratação correrão por conta da dotação: 01.031.0101.4001.33903900 — Ficha: 10, e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1.1. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação na forma e nos termos da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observado a legislação vigente.

Divino/ MG, 23 de julho de 2019.

Sebastião Real Sobrinho
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

F) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS 001/2019

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL R\$
001	001	SERVI ÇO	Contratação de Empresa, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas e Práticas na Câmara Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, para provimento de cargos públicos, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços.	R\$

Validade da Proposta (igual ou maior do que 90 dias): _____ dias.

DATA: _____/_____/2019

ASSINATURA: _____

CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários na tomada de preços nº _____, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

DATA: _____ / _____ / 2019

ASSINATURA: _____

CARIMBO DA EMPRESA

Observação: esta declaração deverá ser apresentada à Comissão na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede
à _____, neste ato representado pelo(s)
_____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG,
CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento
declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para
participação na Tomada de Preços nº _____.

DATA: _____/_____/2019

ASSINATURA: _____

CARIMBO DA EMPRESA

Observação: esta declaração deverá ser apresentada à Comissão na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, não sendo declarado inidôneo para contratar com o município e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA: ____/____/2019

ASSINATURA: _____

CARIMBO DA EMPRESA

Observação: esta declaração deverá ser apresentada à Comissão na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, neste ato representado pelo(s)
_____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG,
CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na
condição de _____ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>,
declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e
assume o compromisso de promover sua regularização até a data de assinatura do
contrato, caso formule a proposta vencedora.

DATA: _____ / _____ / 2019

ASSINATURA: _____

CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

DATA: _____ / _____ / 2019

ASSINATURA: _____

CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI EM SUAS DEPENDÊNCIAS SALA COFRE

A _____, CNPJ nº _____,
com sede à _____, Declara que possui em suas dependências sala
cofre para a guarda, de forma segura e sigilosa, dos documentos concernentes ao concurso
público, em especial cadernos de provas e gabaritos, com indicação do endereço, para que
seja facultado à Comissão de Licitação realizar visita para comprovação da veracidade da
declaração.

DATA: _____ / _____ / 2019

ASSINATURA: _____

CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS

A _____, CNPJ nº. _____,
com sede à _____, declara, sob forma de **relatório circunstanciado**, a
a relação de máquinas, equipamentos e da infraestrutura disponível, considerados essenciais
para o cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº8.666/93.

DATA: ____/____/2019

ASSINATURA: _____

CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO e <xxx>.

Contrato originário da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO n.º 001/2019, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS.**

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

CONTRATADA

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Representante Legal: <inserir nome, número do documento de identidade e do CPF>

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS**, de acordo com as especificações e detalhamentos do edital, em especial do ANEXO I, da TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é aquele apresentado na proposta comercial do licitante vencedor do certame, nos termos do Edital.

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital da Tomada de Preços n.º 001/2019, no endereço indicado.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação do gestor do contrato, respeitado o prazo máximo de ____ dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) definitivamente, após 3 (três) dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal de Divino, será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do termo de aceite definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

I - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

§1º O pagamento será realizado mediante apresentação de relatório da prestação de serviços, vinculado à execução das etapas.

II - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

§ 3º O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório da prestação de serviços, vinculado às etapas de execução, anexados à nota fiscal da mesma.

Cláusula Sexta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): nº 01002.01031.0101.4.020 – **Concurso Motorista, elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

V - efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

§ 2º - DA CONTRATADA

I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

II - prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Anexo I do Edital;

III - cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;

IV - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

V - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

VII - iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;

VIII - observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;

IX - fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;

X - disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

XI - manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

XII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIII - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XIV - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XV - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XVI - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

XVII - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XVIII - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XIX - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir a do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei n.º 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

Em consonância com Lei Orgânica Municipal, o presente contrato será publicado, em extrato, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Divino.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

.Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Divino, MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Divino/MG, de de .

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: